

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ PRORROGA PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS NA LEI PAULO GUSTAVO

Devido à grande demanda de projetos que serão inscritos na Lei Paulo Gustavo e aos cursos de capacitação em elaboração de projetos que estão acontecendo no município, a Prefeitura Municipal de Abaeté decidiu prorrogar o prazo de inscrição para os proponentes. O prazo de inscrição vai agora até às 00:00 (zero horas) do dia 08/10, próximo domingo. Desta forma todos os prazos anteriores serão alterados para que haja uma perfeita execução dos trabalhos conforme pede a Lei Complementar 195/2022.

Segue abaixo os novos prazos:

Inscrições terminam: 00:00 do dia 08/10/2023

Avaliação das iniciativas : do dia 09/10 ao dia 17/10/2023

Divulgação dos resultados: dia 18/10/2023

Recursos: 19/10 e 20/10 pelo e-mail : cultura.abaete.pma@gmail.com

Julgamento dos recursos: 21 a 23 / 10/2023

Publicação dos resultados após os recursos: 23/10/2023

Readequação dos repasses (caso não haja propostas suficientes): 23/10/2023

Assinatura do termo de Execução Cultural: do dia 24/10 até 01/11/2023

Repasse dos recursos: à partir de 06/11/2023

Publicação no diário oficial : 01/11/2023

Conforme item **Etapas de habilitação** do edital 001 e 002/2023, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 18/10 até o dia 23/10 apresentar a seguinte documentação :

Pessoa Física

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

V - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b) pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

c) que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela [ÓRGÃO LOCAL]

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;